



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº. 1.710, DE 11 DE ABRIL DE 2008

“Autoriza o Município de Rio Grande da Serra a celebrar convênio com o Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo – FUSSESP.”

Adler Alfredo Jardim Teixeira, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º. – Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo – FUSSESP, tendo por objeto o recebimento de recursos financeiros para desenvolvimento de projetos de geração de renda.

Art. 2º. – O instrumento que formaliza o convênio conterá as obrigações, limites e demais características de cooperação a ser firmado entre os partícipes.

Art. 3º. – Para atendimento do disposto no artigo 1º. desta Lei, fica aberto na Secretaria Executiva do Gabinete um Crédito Especial no valor de R\$ 14.000,00 (catorze mil reais), destinado a aquisição de equipamento e material permanente, codificada no orçamento vigente sob o nº. 04.122.0012.2022 – Categoria econômica 44.90.52.

Art. 4º. - A cobertura do presente crédito especial dar-se-á através de convênio firmado com o Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo, no valor de R\$ 14.000,00 (catorze mil reais).

§ 1º. - Ficam alterados, em sua classificação orçamentária, os anexos 2 (despesa), 6, 7, 8 e 9 da Lei Municipal nº. 1.695, de 04 de dezembro de 2007.

§ 2º. - Ficam alterados em igual valor os anexos 2 e 3 da Lei Municipal nº. 1.572, de 08 de dezembro de 2005 – Plano Plurianual e os anexos 5 e 6 da Lei nº. 1.665, de 26 julho de 2007 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.






PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

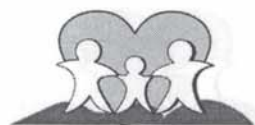
Art. 5º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 11 de abril de 2008 –
43º. Ano de Emancipação Político-Administrativo do Município.


Adler Alfredo Jardim Teixeira
Prefeito Municipal

PjLei nº. 08/2008 = PM
Autógrafo nº. 008.04.2008 = CM
Processo nº. 634/08 = PM

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.



Prefeitura Municipal 2005/2008

RIO GRANDE DA SERRA

Respeito por você

Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra- SP – CEP 09450-000, fone 4820-8200
site - www.riograndedaserra.sp.gov.br